

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

## EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o Processo Ref. DNER-41336/62, aprovou, em sua reunião de 26.9.62, o projeto da Rodovia Federal BR.41 (Montes Claros-Cuiabá) trecho Brasília-Cuiabá, sub-trecho: Merure-Sangradouro (Variante do Paredão) compreendido entre a estaca 0 = 5442 + 2,00 e a estaca 2498 + 14,00 = 536 + 15,84 na extensão de 49,848 km, no Estado de Mato Grosso, constantes dos desenhos números PEET.1863/62 a PEET.1894/62 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1962

Armando Godoy Filho  
(Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência do C.R.N.)

Conferir com o original

vcb.

Paulo de Albuquerque Xavier  
M. 1.164.383